



**Município de Itajubá**  
Av. Dr. Jerson Dias, nº 500 - Estiva  
CEP 37500-279- Itajubá - Minas Gerais

**Decreto Nº 5131**

SUPLEMENTAÇÃO / ANULAÇÃO - LEI ORÇAMENTÁRIA 3022 DE 19-12-2013

Rodrigo Imar Martinez Riêra, Prefeito Municipal de Itajubá - MG, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 714.660,57 (Setecentos e Quatorze Mil Seiscentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Sete Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

<b>Dotação</b>	<b>Natureza</b>	<b>Ficha</b>	<b>Valor</b>
02 08 01 10 122 0012 2049	3 3 90 39 00	278	2.900,00
02 08 01 10 301 0012 2055	3 3 50 43 00	288	36.000,00
02 13 01 15 451 0015 3031	4 4 90 51 00	736	560.567,57
02 13 01 15 451 0021 3033	4 4 90 51 00	741	115.193,00
<b>Total:</b>			<b>714.660,57</b>

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

<b>Dotação</b>	<b>Natureza</b>	<b>Ficha</b>	<b>Valor</b>
02 08 01 10 122 0012 2049	3 3 90 14 00	275	2.900,00
02 08 01 10 301 0012 2050	3 3 90 30 00	284	2.000,00
02 08 01 10 301 0012 2050	3 3 90 39 00	285	2.000,00
02 08 01 10 301 0012 2056	3 3 90 30 00	289	2.000,00
02 08 01 10 301 0012 2061	3 3 90 36 00	299	5.100,00
02 08 01 10 301 0012 2061	4 4 90 52 00	301	1.900,00
02 08 01 10 301 0012 2148	3 3 90 30 00	302	1.900,00
02 08 01 10 301 0012 2148	3 3 90 39 00	303	900,00
02 08 01 10 301 0012 2150	3 3 90 14 00	308	1.500,00
02 08 01 10 301 0012 2150	3 3 90 30 00	309	9.100,00
02 08 01 10 301 0012 2181	3 3 50 41 00	312	8.700,00
02 08 01 10 301 0012 2181	3 3 90 33 00	313	900,00
02 13 01 15 122 0021 3039	4 4 90 52 00	731	675.760,57
<b>Total:</b>			<b>714.660,57</b>

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 7 de Abril de 2014

**Rodrigo Imar Martinez Riêra**  
**Prefeito Municipal**

**Peter Luiz Pereira Rennó**  
**Secretário Municipal de Finanças**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**Alfredo Vansni Honório**  
**Secretário Municipal de Governo**